



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Edital nº 001/2022/CFA

Brasília, 25 de março de 2022.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco “L” – Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato, representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 85872 CRA-SP e do CPF nº 361.887,350-68, faz saber, por meio deste Edital, que realizará concurso para a concessão do "PRÊMIO BELMIRO SIQUEIRA DE ADMINISTRAÇÃO", de âmbito nacional, nas modalidades: **ARTIGO ACADÊMICO, ARTIGO TÉCNICO e LIVRO**, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº **536**, de **15 de fevereiro de 2018**.

## I. DA FINALIDADE

1.1. O "**PRÊMIO CFA BELMIRO SIQUEIRA**", instituído em 1988, tem por finalidade a divulgação e a valorização da produção científica realizada por Administradores, Profissionais e estudantes egressos de cursos conexos à Administração, que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

## II. DAS MODALIDADES

2.1. O "**PRÊMIO CFA BELMIRO SIQUEIRA**" contemplará em 2022, as MODALIDADES:

- a) ARTIGO ACADÊMICO;
- b) ARTIGO TÉCNICO; e
- c) LIVRO.

## III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na **MODALIDADE LIVRO** do concurso de que trata o item II deste edital será restrita aos **PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO**, brasileiros, natos ou naturalizados, que estejam em dia com suas obrigações junto ao respectivo CRA, a seguir discriminados:

- a) Administrador;
- b) Mestre em Administração;
- c) Doutor em Administração;
- d) Gestor; e
- e) Tecnólogo.

3.2. A participação na **MODALIDADE ARTIGO ACADÊMICO** será restrita aos ESTUDANTES, a seguir discriminados:

a) de Bacharelado em Administração;

b) de cursos superiores conexos à administração, considerados em Resoluções Normativas do CFA;

3.3. A participação na **MODALIDADE ARTIGO TÉCNICO** será restrita aos ESTUDANTES de cursos de educação profissional técnica de nível médio conexos à Administração, considerados em Resolução Normativa do CFA.

3.4. Na **MODALIDADE LIVRO** os candidatos concorrerão entre si.

3.5. Na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** os estudantes de cursos superiores conexos à Administração concorrerão entre si.

3.6. Os concorrentes em todas as MODALIDADES deverão ter idoneidade moral e conduta ilibada.

#### IV. DO TEMA

4.1. O trabalhos de que trata este edital serão orientados pelo tema: **ADMINISTRAÇÃO E AS NOVAS TECNOLOGIAS**.

#### V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão requeridas mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site do Conselho Federal de Administração [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

5.2. As inscrições para as **MODALIDADES ARTIGO ACADÊMICO, ARTIGO TÉCNICO e LIVRO** poderão ser realizadas em conformidade com os requisitos deste edital a partir de sua publicação até o dia **31 de agosto de 2022**.

#### VI. DAS CARACTERÍSTICAS DOS TRABALHOS

6.1. Nas modalidades **ARTIGO ACADÊMICO** e **ARTIGO TÉCNICO**, os trabalhos originais deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) inscrever 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;

b) apresentar os trabalhos digitados em língua portuguesa, no editor de texto Word for Windows ou programa compatível, com fonte para o corpo do texto Times New Roman ou Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e em folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm);

c) utilizar nas palavras estrangeiras: itálico e citações de autores: autor, data e página do trabalho citado;

d) utilizar nas notas de rodapé e citações que excedam 3 (três) linhas a fonte Times New Roman, tamanho 11;

e) indicar referências bibliográficas utilizadas;

f) aplicar, subsidiariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

g) estar adequado ao tema previamente estabelecido neste Edital;

- h) o(s) nome(s) do(s) autor(es) não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;
- i) conter o resumo do trabalho, no idioma português, em no máximo 1 (uma) página, com definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões;
- j) o abstract deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, e citar as palavras-chave;
- k) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisa;
- l) Na modalidade ARTIGO ACADÊMICO e ARTIGO TÉCNICO deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos: conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas.

6.2. Não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais e os pós-textuais do trabalho.

6.3 Na modalidade LIVRO deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser de autoria de Profissionais de Administração considerados no item 3.1 deste regulamento;
- b) sua primeira edição deverá ter ocorrido nos dois anos anteriores ao ano em que a modalidade for contemplada, ou no mesmo ano em que ocorrer a modalidade Livro;
- c) apresentar uma obra por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- d) abordar tema próprio da ciência da Administração.

6.4. Para a participação na modalidade LIVRO, quando se tratar de autoria coletiva, é obrigatório que um dos autores seja Profissional de Administração considerado no item 3.1, deste regulamento.

Os arquivos a seguir destacados deverão ser enviados via internet para o CFA:

- a) Arquivo 1), contendo apenas o trabalho concorrente, cujo pseudônimo do candidato e a MODALIDADE constará do alto da primeira página do texto, sendo vedada qualquer tipo de identificação direta ou indireta dos(s) autor(es);
- b) Arquivo 2), contendo apenas o nome completo do candidato, o pseudônimo adotado e o título do trabalho, quando se tratar da MODALIDADE ARTIGO ACADÊMICO, e e-mail;
- c) Arquivo 3) comprovante de matrícula fornecido por instituição de educação credenciada pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas de Educação dos Estados ou Municípios.

6.5. A Câmara de Formação Profissional fará a conferência dos requisitos estabelecidos neste regulamento e os prazos estabelecidos no edital a ser publicado pelo CFA e enviará apenas o "Arquivo 1" indicado na alínea "a" do artigo 6 para análise do Comitê de Julgamento do CFA.

6.6. O(s) candidato(s) à modalidade LIVRO deverá(ão) enviar para o CFA, via postal, 6 (seis) exemplares da obra ou anexar na página de inscrição o livro digital (e-book), além das informações indicadas no item 6.3 deste Regulamento.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os Comitês de Julgamento do CFA observarão os critérios abaixo relacionados para o exame e seleção dos trabalhos e dos concorrentes ao PRÊMIO CFA "BELMIRO SIQUEIRA" DE ADMINISTRAÇÃO, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na **Seção VI**, da inscrição e no Edital do concurso:

7.1.1. nas MODALIDADES ARTIGO ACADÊMICO e ARTIGO TÉCNICO:

- a) adequação ao tema;
- b) objetividade;
- c) criatividade;
- d) aplicabilidade.

7.1.2 na modalidade LIVRO:

- a) aplicabilidade;
- b) atualidade;
- c) criatividade.

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Comitê de Julgamento do CFA selecionará até 3 (três) concorrentes em cada uma das seguintes modalidades:

- a) ARTIGO ACADÊMICO;**
- b) ARTIGO TÉCNICO.**

Na modalidade LIVRO os candidatos concorrerão entre si.

8.2 Nas modalidades **ARTIGO ACADÊMICO e ARTIGO TÉCNICO** os estudantes de cursos superiores conexos à Administração concorrerão entre si.

8.3 1(um) vencedor na modalidade **LIVRO**.

## IX. DAS PREMIAÇÕES

9.1 As premiações em dinheiro, indicadas a seguir, foram fixadas pelo Plenário do Conselho Federal de Administração e correspondem aos valores brutos, sujeitos a dedução de impostos e contribuições sociais:

### 9.1.1 ARTIGO ACADÊMICO

- a) 1º lugar: Troféu, certificado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

### 9.1.2 ARTIGO TÉCNICO

- a) 1º lugar: Troféu, certificado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

### 9.1.2 LIVRO

- a) MODALIDADE LIVRO: o vencedor receberá troféu, certificado e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

## X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ficam impedidos de concorrer aos prêmios de que trata este edital:

- a) conselheiros regionais ou federais;
- b) representantes das subseções;
- c) empregados e colaboradores do Sistema CFA/CRA's ou aqueles que exerçam funções a estes equiparadas;
- d) prestadores de serviço contratados pelos órgãos integrantes do Sistema CFA/CRA's, durante a vigência do contrato.

10.2 Os Comitês de Julgamento dos CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência do texto, exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Regulamento.

10.3 A deliberação do Comitê de Julgamento do CFA, em todas as modalidades, será realizada até o dia **06 de dezembro de 2022**.

10.4 As decisões do Comitê de Julgamento do CFA não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

10.5 Os candidatos reconhecem e concordam que as opiniões expressas nos textos classificados no concurso são de sua inteira responsabilidade, na hipótese de publicação e cedem os direitos autorais ao CFA, que deterá direitos de publicação, tradução, circulação e permissão de cópias para fins de pesquisa pessoal e uso acadêmico sobre a obra.

10.6 O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Regulamento acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão dos Comitês de Julgamento do CFA.

10.7 Os materiais apresentados, em função do processo de inscrição no prêmio, não serão devolvidos aos candidatos.

10.8 A participação como membro do Comitê de Julgamento é atividade voluntária, isenta de qualquer forma de remuneração pecuniária.

10.9 O CFA custeará as despesas com passagens aéreas e hospedagem para participação dos membros do Comitê de Julgamento por ocasião de reuniões presenciais.

10.10 Os membros do Comitê de Julgamento receberão certificados por sua atuação no processo de análise e classificação final dos candidatos, considerando as disposições desta Resolução Normativa.

10.11 O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas neste Edital.

Adm<sup>a</sup> **CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER**  
Diretora da Câmara de Formação Profissional  
CRA-RS nº 16577



Documento assinado eletronicamente por **Adm<sup>a</sup>. Cláudia de Salles Stadtlober, Diretor(a)**, em 26/03/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1254558** e o código CRC **E59995F3**.

